



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 101/2005

Ibiúna, 09 de Dezembro de 2.005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS CONDIÇÕES 12/12/2005.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Senhor Presidente.

Projeto de Lei n.º 105/2005

Recebido em 12 de 12 de 2005

Prazo vence em de de

Recebido por

Esta proposição de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber, por doação, sob condições, quatro áreas de terras a serem destacadas de imóvel de propriedade da empresa AGRO PECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., matriculado sob n.º 15.201 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Com relação às áreas descritas sob as letras "a" e "b" do projeto de lei, cumpre-nos informa-los, que tratam-se de duas ruas já existentes, dotadas de água encanada, luz e esgoto, de frente para as quais já existem várias casas habitadas. Tem-se por objetivo, portanto, não só a regularização dominial dessas ruas, como também a regularização das construções existentes para efeitos cadastrais.

Com relação à área descrita sob a letra "c", trata-se de prolongamento de uma das ruas já existentes, a fim de possibilitar o acesso à área descrita sob a letra "d", destinada à construção do prédio da Câmara Municipal.

Com relação à área descrita sob a letra "d", já visitada e vistoriada pelos Nobres Vereadores, onde inclusive existe uma construção de aproximadamente 400 m2, pendente de regularização, será a mesma destinada à construção e/ou ampliação para abrigar o prédio da Câmara.

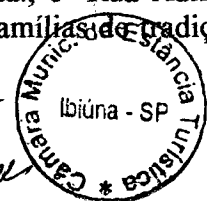
Em contra-partida, a Municipalidade irá complementar as obras de infra-estrutura das duas ruas já existentes e urbanizar o prolongamento de uma delas, que irá dar acesso ao prédio da Câmara.

Outra condição da doação, a exemplo do que já aconteceu com a área doada pela mesma empresa, para construção do prédio da 2ª Cia. da Polícia Militar, é de que essas áreas sejam consideradas como adiantamento de áreas públicas, devendo ser abatidas do percentual exigido pela legislação municipal, por ocasião de futuros parcelamentos que vierem a ser implantados no remanescente do imóvel.

Estamos propondo, também, sejam dadas às ruas existentes as denominações : "Rua Maurício Barbosa Tavares Elias", em homenagem ao filho e irmão dos sócios da empresa Agropecuária Campo Alegre Ltda., e "Rua Adilson da Silva", filho do casal Décio Silva e Clélia Carmelo da Silva, famílias de tradição em nossa cidade, falecidos em plena juventude.

Secretaria Administrativa

Recebido: 12/12/2005





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpre-nos salientar, por derradeiro, que tanto a área doada para a construção do prédio da 2ª Cia. da Polícia Militar, como esta agora doada para a construção do prédio da Câmara Municipal, são áreas nobres e suas desapropriações acarretariam uma considerável indenização em dinheiro pelo Município, além do ônus de ter o mesmo que desapropriar e indenizar, também, o sistema viário ora doado, para acesso à referida área, além é claro, das despesas de urbanização do mesmo.

Assim, submetemos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada no prazo máximo previsto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais nobres edis, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

IBIÚNA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 101/05
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a receber por doação e sob as condições abaixo especificadas, da Empresa **AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA.**, sem ônus para a doadora, as áreas a seguir descritas, destacadas do remanescente do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n.º 15.201, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

a - **ÁREA "A" COM 1.133,56 m²**, destinada à regularização e oficialização pela Municipalidade, de rua já existente, que passa a denominar-se : **"Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e confrontada** : "Inicia no Marco 12 da demarcação do perímetro, segue numa distância de 7,38m. até um ponto; deflete à direita e segue numa distância de 26,17m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 4,35m., até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 60,26m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 9,18m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 7,08m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 19,00m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 10,00m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 22,21m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 15,19m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 2,32m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 50,25m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 1,03m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 14,59m. até outro ponto, divisando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda; deflete à direita e segue numa distância de 38,14m. margeando a Rodovia Bunjiro Nakao (Antiga Via Bandeirantes) até o Marco 12, ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada";

b - **ÁREA "B", com 719,13 M²**, destinada a regularização e oficialização pela Municipalidade de rua já existente, que passa a denominar-se **"Rua Adilson da Silva", assim descrita e confrontada** : "Inicia em um ponto, ponto este localizado a 38,14m. do Marco 12 (doze) da demarcação do perímetro, segue por 32,56m., margeando a Rodovia Bunjiro Nakao (Ant. Via Bandeirantes), no sentido Ibiúna - Piedade até um ponto; deflete esquerda e segue numa distância de 22,00m. até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 29,11m. até outro ponto, divisando até aqui com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,32m. até outro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 8,72m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 11,35m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,14m. até outro ponto localizado na lateral direita da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A", faz canto à esquerda e segue numa distância de 22,21m., margeando a referida rua, até outro ponto; faz canto à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,42m. até outro ponto; deflete levemente à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 5,08m. até outro ponto; segue numa distância de 52,13m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 23,50m. até outro ponto; faz canto à esquerda e segue numa distância de 14,59m., divisando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda, encontrando o ponto onde teve início a descrição, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada";

c - ÁREA "C", com 1.772,21 m², destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e caracterizada : "Inicia num ponto localizado na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA 'A', esquina com a Rua Adilson da Silva, objeto da doação da ÁREA 'B', segue numa distância de 26,93m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m. até outro ponto; segue à direita numa distância de 52,19m. até outro ponto; segue na mesma reta numa distância de 15,34m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m. até outro ponto, cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo s/m e outro (sucessores da Agrotranspave); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 108,50m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m até outro ponto cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e outro (sucessores de AGROTRANSPAVE); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,84m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 18,10m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 9,94m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 46,40m até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente da Agropecuária Monte Alegre Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.772,21 m²**"; e

d - Uma área de terras com 1.106,65 m², a ser destacada da Gleba "I-B", destinada a uso institucional, para edificação de prédio público para abrigar a Câmara Municipal ou qualquer outro órgão ou repartição de interesse da Municipalidade, assim descrita e caracterizada : "Inicia num ponto localizado na lateral direita do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantado na Área "C" objeto da doação, a uma distância de 85,89m do final da referida rua, implantada na Área "A" objeto da doação, segue com frente para o referido prolongamento numa distância de 15,34m até outro ponto localizado na Praça de Retorno n.º 2; à esquerda segue pela mesma num desenvolvimento de curva



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

e distância de 14,13m até outro ponto nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e Amilton de Araújo (suc. da AGROTRANSPAVE – Agro Pecuária, Transportes e Pavimentação Ltda); deflete à direita e segue confrontando com os mesmos na distância de 10,46m até outro ponto; deflete à direita e segue confrontando com estes na distância de 36,25m até outro ponto, nas divisas da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue confrontando com esta, na distância de 28,20m até outro ponto; deflete à direita e segue confrontando com área remanescente da Gleba III, propriedade da Agropecuária Campo Alegre Ltda., numa distância de 36,52m. até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.106,65m².”

Artigo 2º - As transmissões dessas áreas à Municipalidade, serão feitas sob as seguintes condições :

a – de serem as mesmas consideradas como adiantamento de áreas públicas;

b – de serem essas áreas abatidas, automaticamente, do percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que eventualmente vierem a ser implantados pela proprietária ou seus sucessores, no remanescente do imóvel;

c – de terem as áreas descritas sob as letras: “a” e “b” no Artigo 1º, que abrangem duas ruas já existentes, por esta lei denominadas: “Rua Maurício Barbosa Tavares Elias” e “Rua Adilson da Silva”, a destinação de regularização e oficialização pela Municipalidade, correndo por conta desta, as despesas de urbanização faltante;

d – de ser a área descrita sob a letra “c” no Artigo 1º, destinada ao prolongamento da “Rua Maurício Barbosa Tavares Elias”, para dar acesso à área descrita sob a letra “d”, correndo por conta da Municipalidade as despesas de sua urbanização; e

e – de ser a área descrita sob a letra “d” no Artigo 1º, destinada a uso institucional, para edificação de prédio público para abrigar a Câmara Municipal ou qualquer outro órgão ou repartição de interesse da Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.005.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIUNA S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRICULA Nº= 15.201= (QUINZE MIL, DUEZENTOS E UM).-

MOB: 04 DE - MAIO

IMÓVEL : SITUAÇÃO -: Bairro do Rio de Una, no lugar denominado JARDIM VERDE DE UNA - GLEBA 01, zona Urbana, deste Município - DESCRIÇÃO -: Um remanescente com a área de 16.317,52 M2(dezesseis mil, trezentos e dezessete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), assim descrita e confrontada -: INICIANDO no marco 12(doze) da demarcação do perímetro, segue por 85,60 m(oitenta e cinco metros e sessenta centímetros), margeando a Via Bandeirantes no sentido Ibiúna-Piedade, seguindo daí pela Avenida Jacarandá numa distância de 21,77 m (vinte e um metros e setenta e sete centímetros), até um ponto; deflete à esquerda e segue na distância de 39,58 ms(trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), deflete à direita e segue na distância de 45,84 ms(quarenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros); deflete levemente à esquerda e segue na distância de 40,71 ms(quarenta metros e setenta e um centímetros), divisando até aqui com Ivan Carlos de Araújo e s/m, e Amilton de Araújo, sucessores da Agrotranspave - Agro Pecuária, Transportes e Pavimentações Ltda e da Agropecuária Campo Alegre Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 130,12 ms(cento e trinta metros e doze centímetros), deflete à esquerda e segue na distância de 26,41 ms(vinte e seis metros e quarenta e um centímetros), até um ponto, divisando até aqui com Ivan Carlos de Araújo e s/m, e Amilton de Araújo, sucessor da Agrotranspave - Agro Pecuária, Transportes e Pavimentações Ltda e Porto de Areia Jone Ltda, daí, deflete levemente à esquerda e segue no rumo 70° 05'NW por 102,00 m (cento e dois metros); 39°27'NE por 12,00 ms(doze metros); 75°44'NW por 97,80 ms(noventa e sete metros e oitenta centímetros), divisando sempre com Gregória Borba de Góes, até o marco 12(doze), onde teve início a descrição, fechando o perímetro com 16.317,52 M2(dezesseis mil, trezentos e dezessete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, para o pagamento do IPTU conforme inscrição cadastral nº 40-94-536409000100000 - Exercício de 1999 - PROPRIETÁRIA -: AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA, inscrita no CGC/MF sob.nº 53.074.241/0001-41, com sede à Rua Miguel Isaca, nº 536 - 2º andar, Sala 25-A, no Bairro de Pinheiros, em São Paulo-Capital, com escritura de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, datada de 04 de outubro de 1983, lavrada no Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis - Tabelionato Civil de Sacramento - Estado de Minas Gerais, livro 10, auxiliar, às fls.194 vº à 196 vº, devidamente registrada na JUCESP(Junta Comercial do Estado de São Paulo), sob.nº 35.202.757.598 e, última alteração contratual datada de 08 de outubro de 1987, devidamente registrada nas mesma Junta(JUCESP) sob. nº 471.944 - TÍTULO AQUISITIVO -: R. 05/310 deste livro e cartório, abrangendo maior porção. A presente matrícula, foi aberta por solicitação do representante da proprietária, como ato autônomo, nos termos do requerimento datado de 03-02-1999, que fica arquivado neste serviço. Que a planta onde foi efetuado a conferência do perímetro, encontrá-se arquivado em pasta própria sob.nº 280. O Substituto do Oficial -: (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.

Emots -: R\$ 1,31 - Estado -: R\$ 0,35 - Apos -: R\$ 0,26 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IBIUNA-SP

Rua Zito Soares, 414, Centro - Ibiúna/SP
Certidão Negativa de Ônus

Certifico que o imóvel, objeto da presente matrícula, tem sua situação quanto a alienações, constituições de ônus reais publicizadas na presente cópia fotográfica, inexistindo registro de citação em ação real ou pessoal, respeitadora a gravação. Dou fé - Ibiúna, Quinta-feira, 18 de Agosto de 2005.

Custas: Oficial- R\$ 15,58- Estado-R\$ nihil- Ipesp- R\$ nihil- Simoesq R\$ nihil- Trib- R\$ nihil- TOTAL- R\$ 15,58





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 226-F do livro C nº 003 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 1.517, consta que no dia seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, foi lavrado o assento de **ADILSON DA SILVA**, falecido no dia **dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (02/02/1984)**, às quinze horas, a Estrada Ibiúna - São Roque, neste município, com vinte e dois anos de idade, solteiro, do sexo masculino, de cor branca, bancário, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente nesta cidade, Rua Francisco de Barros, nº 203, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de DECIO DA SILVA e de CLELIA CARMELO DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Jodi Tanaka, que deu como causa da morte Traumatismo crânio encefálico, Politraumatismo.

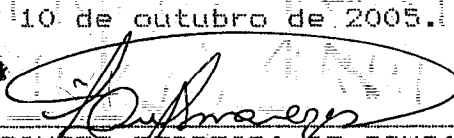
O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante Mary Salete da Silva.

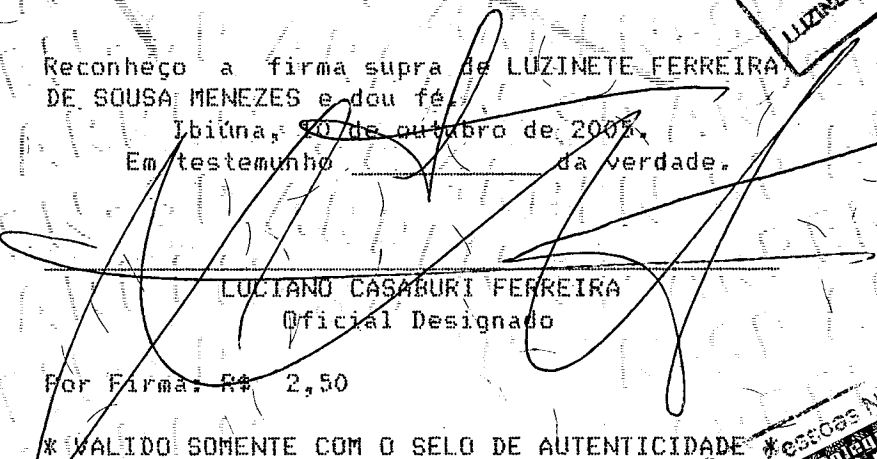
Observações: Não deixou bens, era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 10 de outubro de 2005.


LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Reconheço a firma supra de LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES e dou fé.
Ibiúna, 10 de outubro de 2005.
Em testemunho da verdade.


LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Designado

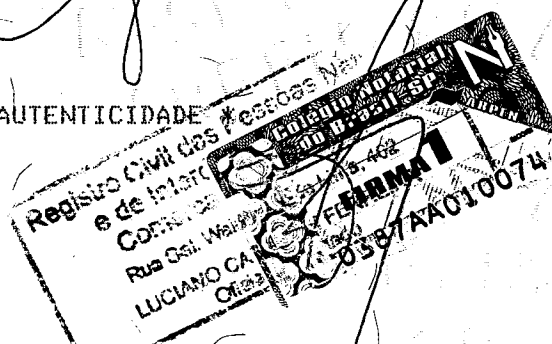
Por Firma: R\$ 2,50

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL IPESP TOTAL
13,25 2,65 15,90

Selos recolhidos pela guia nº 00191/05.

"Selos pagos por verba"



Rua General Waldomiro de Lima, 402 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000 - Fone/Fax: (15) 3248-3262 - e-mail: registrocivil@ibiuna.com.br

0136G-08001-09000-06051

0136G-AA 008876

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ANEXOS
COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ESCRIVÃO PÚBLICO

Reconheço por semelhança a (s) firma
(e) de: JOAQUIM JOSÉ DA
SILVA FERREIRA.-

Ibiuna, 10 de Novembro de 1986

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA COMARCA DE IBIUNA

Bel. José Carlos Soares

Oficial Major Subst.

MUNICÍPIO DE IBIUNA

DISTRITO DE IBIUNA

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Cartório de Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador Partidor
Comarca de Ibiuna - SP.
Joaquim José da Silva Ferreira
Escrivão Interino

Certidão de Óbito

Livro C. 4 Folhas 349 Termo N.º 2.040

CERTIFICO que, em 10 de Novembro de 1986 foi feito o registro do
óbito de MAURICIO BARBOSA TAVARES ELIAS. - - - - - falecido

às 15,30 horas do dia seis (6) de Novembro de mil
novecentos e oitenta e seis (1.986), n/ distrito,

do sexo masculino, profissão comerciante
natural de São Paulo - Capital.-

com 24 anos de idade de idade, estado civil casado

filho de RUBIR SALIM ELIAS.-

e de MIRTES BARBOSA TAVARES DA SILVA ELIAS.-

Foi deciarante SR. Inguin Elias Filho.-

Atestado de óbito firmado p. elo DR. Jodi Tanaka.-

que deu como a) Laceração Encefálica, b) Hemorragia Intracraniana,
b) Ferimento Perfuro Contuso Crânio e o sepultamento foi realizado no

Cemitério da Paz, desta cidade.-

Observações: Era casado com D. ROSANGELA SILVA BARBOSA TAVARES ELIAS,
deixa um filho menor de nome MAURICIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO,
e não deixa bens.-

O referido é verdade e dou fé

IBIUNA, 10 de Novembro de 1986.-

Cartório de Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador Partidor
Comarca de Ibiuna - SP.
Joaquim José da Silva Ferreira

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 104/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Vargem.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 105/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 106/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro o Projeto de Lei nº. 107/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do Fórum.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108/2005 que "Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 109/2005 que "Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 110/2005 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a rua no Bairro Vargem é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção de prédio da Câmara ou outro órgão ou repartição de interesse da municipalidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Turismo, objetivando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, em nosso município;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessária alteração do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 para que o município possa entrar com a contrapartida na obras de construção do novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, recebimento de áreas em doação, celebração de convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado de Turismo, reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna, e alteração do plano plurianual.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo os Projetos de Lei nºs. 108 e 109/2005 colocados em primeira discussão e votação e os Projeto de Leis nºs. 104, 105, 106, 107 e 110/2005 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

Gair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdecir Limali



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 105/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de dezembro passado, Projeto de Lei nº. 105/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a receber por doação as áreas discriminadas no artigo 1º. e sob as condições especificadas no artigo 2º., da Agropecuária Campo Alegre Ltda, sem ônus para a doadora, as áreas descritas como:- Área "A" com 1.133,56 m2; Área "B" com 719,13 m2; Área "C" com 1.772,21 m2; e Área a ser destacada da Gleba "I-B" com 1.106,65 m2, destinadas a regularização e oficialização da Rua que passa a denominar-se Maurício Barbosa Tavares Elias; regularização e oficialização da Rua Adilson da Silva; prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias; e uso institucional para edificação de prédio público para abrigar a Câmara Municipal ou qualquer outro órgão ou repartição de interesse da municipalidade. Quanto as denominações propostas visam denominar vias municipais, com o nome de Cidadãos de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos os seus nomes, conforme justifica a mensagem que acompanha o projeto de lei.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa autorizar o recebimento em doação pelo Executivo de Ibiúna de áreas para regularização e prolongamento de ruas existentes, e para a construção de um novo prédio a Câmara Municipal ou outro órgão público da municipalidade, com isso urbanizando a região e abatendo essas áreas das áreas públicas exigidas pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos de solo que vierem a ser implantados pelos proprietários ou seus sucessores no remanescente do imóvel.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

13 DE DEZEMBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 105/2005 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/2005

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a receber por doação e sob as condições abaixo especificadas, da Empresa **AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA.**, sem ônus para a doadora, as áreas a seguir descritas, destacadas do remanescente do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº. 15.201, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

a – **ÁREA “A” com 1.133,56 m2, destinada a regularização e oficialização pela Municipalidade, de rua já existente, que passa a denominar-se : “Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e confrontada:**

“Inicia no Marco 12 da demarcação do perímetro, segue numa distância de 7,38m. até um ponto; deflete á direita e segue numa distância de 26,17m. até outro ponto; deflete á esquerda e segue numa distância de 4,35m., até outro ponto; deflete á esquerda e segue numa distância de 60,26m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 9,18m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 7,08m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 19,00m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 10,00m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 22,21m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 15,19m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 2,32m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 50,25m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 1,03m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 14,59m. até outro ponto, divisando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda; deflete á direita e segue numa distância de 38,14m. margeando a Rodovia Bunjiro Nakao (Antiga Via Bandeirantes) até o Marco 12, ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada”;

b - **ÁREA “B”, com 719,13 m2, destinada a regularização e oficialização pela Municipalidade de rua já existente, que passa a denominar-se “Rua Adilson da Silva”, assim descrita e confrontada:** “Inicia em um ponto, ponto este localizado a 38,14m. do Marco 12 (doze) da demarcação do perímetro, segue por 32,56m., margeando a Rodovia Bunjiro Nakao (Ant. Via Bandeirantes), no sentido Ibiúna – Piedade até um ponto; deflete esquerda e segue numa distância de 22,00m. até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 29,11m. até outro ponto,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 104/2005 – fls. 02.

divisando até aqui com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,32m. até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 8,72m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 11,35m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,14m. até outro ponto localizado na lateral direita da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A", faz canto à esquerda e segue numa distância de 22,21m., margeando a referida rua, até outro ponto ; faz canto à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,42m. até outro ponto; deflete levemente à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 5,08m. até outro ponto; segue numa distância de 52,13m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 23,50m. até outro ponto; faz canto à esquerda e segue numa distância de 14,59m., divisando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda, encontrando o ponto onde teve início a descrição, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada";

c – ÁREA "C", com 1.772,21 m², destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e caracterizada: "Inicia num ponto localizado na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA 'A', esquina com a Rua Adilson da Silva, objeto da doação da ÁREA 'B', segue numa distância de 26,93m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m. até outro ponto; segue à direita numa distância de 52,19m. até outro ponto; segue na mesma reta numa distância de 15,34m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m. até outro ponto, cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo s/m e outro (sucessores da Agrotranspave); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 108,50m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m até outro ponto cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e outro (sucessores de AGROTRANSPAVE); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,84m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 18,10m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 9,94m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 46,40m até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente da Agropecuária Monte Alegre Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.772,21 m²**"; e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 104/2005 – fls. 03.

d - Uma área de terras com 1.106,65 m², a ser destacada da Gleba “I-B”, destinada a uso institucional, para edificação de prédio público para abrigar a Câmara Municipal ou qualquer outro órgão ou repartição de interesse da Municipalidade, assim descrita e caracterizada : “Inicia num ponto localizado na lateral direita do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantado na Área “C” objeto da doação, a uma distância de 85,89m do final da referida rua, implantada na Área “A” objeto da doação, segue com frente para o referido prolongamento numa distância de 15,34m até outro ponto localizado na Praça de Retorno nº. 2; à esquerda segue pela mesma num desenvolvimento de curva e distância de 14,13m até outro ponto nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e Amilton de Araújo (suc. da AGROTRANSPAVE – Agro Pecuária, Transportes e Pavimentação Ltda); deflete à direita e segue confrontando com os mesmos na distância de 10,46m até outro ponto; deflete à direita e segue confrontando com estes na distância de 36,25m até outro ponto, nas divisas da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue confrontando com esta, na distância de 28,20m até outro ponto; deflete à direita e segue confrontando com área remanescente da Gleba III, propriedade da Agropecuária Campo Alegre Ltda., numa distância de 36,52m. até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.106,65m².”

Artigo 2º - As transmissões dessas áreas à Municipalidade, serão feitas sob as seguintes condições :

a – de serem as mesmas consideradas como adiantamento de áreas públicas;

b – de serem essas áreas abatidas, automaticamente, do percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que eventualmente vierem a ser implantados pela proprietária ou seus sucessores, no remanescente do imóvel;

c – de terem as áreas descritas sob as letras: “a” e “b” no Artigo 1º., que abrangem duas ruas já existentes, por esta lei denominadas: “Rua Maurício Barbosa Tavares Elias” e “Rua Adilson da Silva”, a destinação de regularização e oficialização pela Municipalidade, correndo por conta desta, as despesas de urbanização faltante;

d – de ser a área descrita sob a letra “c” no Artigo 1º., destinada ao prolongamento da “Rua Maurício Barbosa Tavares Elias”, para dar acesso à área descrita sob a letra “d”, correndo por conta da Municipalidade as despesas de sua urbanização; e

e – de ser a área descrita sob a letra “d” no Artigo 1º., destinada a uso institucional, para edificação de prédio público para abrigar a Câmara Municipal ou qualquer outro órgão ou repartição de interesse da Municipalidade.

Segue fls. 04



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

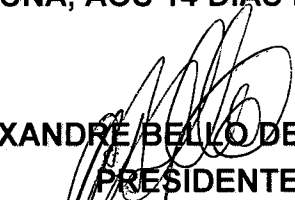
Estado de São Paulo

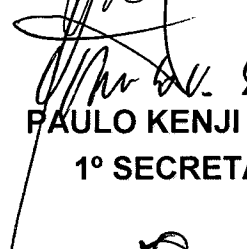
Autógrafo de Lei nº. 104/2005 – fls. 04.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 791/2005

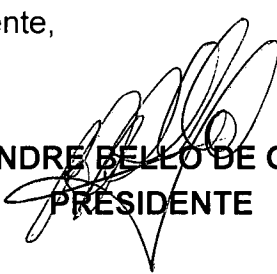
Ibiúna, 14 de dezembro de 2005

SENHOR PREFEITO:

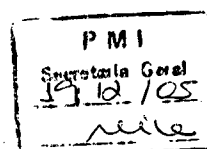
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 104/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 101/05, nesta Casa tramitou com o nº. 105/2005, que “Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

20

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 105/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de dezembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 105/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 105/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 104/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 791/2005, da presente data.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo